Comissão Permanente de Licitação
Fl. 001
Ass.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0925-0005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS "MINHAS PRIMEIRAS FINANÇAS", "ESCOLAR SUSTENTÁVEL" E "TRANSITANDO NA ESCOLA", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

VOLUME 01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 002
Ass.

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 09250005/2026 **DATA ENTRADA:** 25/09/2026
DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO
FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BENEDITO MASCARENHAS, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

INEXIGIBILIDADE

AQUISIÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS "MINHAS PRIMEIRAS FINANÇAS", "ESCOLAR SUSTENTÁVEL" E TRANSITANDO NA ESCOLA.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
25/09/2026	GABINETE DO PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 063
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL
Setor demandante	Diretoria/Setor Pedagógico
Processo Administrativo	0925-0005/2026
Objeto	Aquisição dos projetos pedagógicos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola"
Natureza do objeto	Aquisição de bens, materiais didático-pedagógicos e recursos educacionais integrados
Exercício	2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de projetos e materiais didático-pedagógicos destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo os projetos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola", com seus respectivos livros, literaturas, cartilhas, kits pedagógicos, recursos manipuláveis, materiais de uso individual e coletivo, materiais de orientação ao professor e demais componentes descritos neste instrumento.

A solução compreende o fornecimento integrado dos componentes internos de cada projeto, incluindo embalagem, transporte, entrega, descarga, conferência, substituição de itens danificados, incompletos ou divergentes e demais custos necessários à entrega integral do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

A proposta comercial informa a realização de capacitações em modalidades formativas, com possibilidade de encontros presenciais e/ou on-line e carga horária total de até 32 horas. Para fins deste Termo de Referência, eventual formação pedagógica somente integrará o objeto como obrigação acessória sem custo adicional se a contratada confirmar formalmente, antes da celebração do ajuste, que tal atividade está incluída no valor global da proposta, indicando carga horária, número de encontros, modalidade, público, conteúdos, responsáveis, materiais de apoio e certificação. Na ausência dessa confirmação, a formação não será considerada obrigação contratual, devendo permanecer apenas os materiais de orientação pedagógica que integrem os projetos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as ações pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, mediante recursos estruturados que permitam trabalhar, de forma lúdica, interdisciplinar e adequada à faixa etária, conteúdos relacionados à educação financeira, consumo consciente, sustentabilidade, meio ambiente, cidadania, segurança e educação para o trânsito.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 064
Ass.

A necessidade administrativa não se resume à aquisição avulsa de livros ou materiais comuns. A solução foi concebida em projetos pedagógicos com identidade temática própria, articulando conteúdo editorial, materiais manipuláveis, recursos de experimentação e orientação docente. O valor pedagógico pretendido decorre da interação entre esses componentes, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar, no Parecer Técnico-Pedagógico e na Justificativa Técnica de Indissociabilidade da Solução.

O Projeto "Minhas Primeiras Finanças" busca desenvolver, em linguagem compatível com a infância, noções de escolha, planejamento, valor, consumo consciente, poupança e organização. O Projeto "Escolar Sustentável" propõe experiências de cultivo, observação da natureza, responsabilidade ambiental e hábitos sustentáveis. O Projeto "Transitando na Escola" trabalha mobilidade segura, regras básicas de trânsito, convivência, respeito ao outro e cidadania por meio de atividades lúdicas e simulações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será executada mediante fornecimento de três projetos pedagógicos distintos, cada qual com composição interna própria e finalidade educacional específica. Não se considera que os três projetos sejam necessariamente indissociáveis entre si; a unidade técnica reside na composição interna de cada projeto, formada pelos materiais editoriais, recursos pedagógicos e elementos acessórios que lhes dão funcionalidade metodológica.

Os materiais deverão ser novos, originais, adequados ao uso infantil, entregues completos, identificados por projeto e faixa etária e acompanhados de relação quantitativa que permita a conferência pela fiscalização. A Secretaria Municipal de Educação definirá as unidades escolares e turmas beneficiadas, observando matrículas, organização da rede e planejamento pedagógico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Especificação essencial
01	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 4 anos – Aluno	unid.	125	R$ 221,68	R$ 27.710,00	01 livro didático; 01 literatura "Os Três Cofrinhos"; 01 cofrinho; 01 cartela de dinheiro; 01 caixa da coleção.
02	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 5 anos – Aluno	unid.	115	R$ 221,68	R$ 25.493,20	01 livro didático; 01 literatura "Mirabel e os Sete Tostões";

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 065
Ass.

						01 cofrinho; 01 cartela de dinheiro; 01 caixa da coleção.
03	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 4 anos – Professor	unid.	6	R$ 221,68	R$ 1.330,08	01 manual do professor; 01 literatura "Os Três Cofrinhos"; 01 cofrinho; 01 cartela de dinheiro; 01 caixa da coleção.
04	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 5 anos – Professor	unid.	4	R$ 221,68	R$ 886,72	01 manual do professor; 01 literatura "Mirabel e os Sete Tostões"; 01 cofrinho; 01 cartela de dinheiro; 01 caixa da coleção.
05	Projeto Transitando na Escola	projeto	5	R$ 115.290,00	R$ 576.450,00	Conjunto pedagógico com cartilha do professor, literaturas, jogos, recursos de sinalização, circuito educativo e demais componentes descritos na proposta.
06	Escolar Sustentável – Educação	conj.	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	01 folheto de orientação; 5 sementeiras com 50

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 066
Ass.

	Infantil – 2 anos					células; 25 bolsas ecológicas; 25 cartilhas do plantio; 25 literaturas; 25 sementes de hortaliças; 01 kit de jardinagem com 8 peças.
07	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 3 anos	conj.	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Mesma composição, adequada à faixa etária de 3 anos.
08	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 4 anos	conj.	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Mesma composição, adequada à faixa etária de 4 anos.
09	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 5 anos	conj.	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Mesma composição, adequada à faixa etária de 5 anos.
	VALOR GLOBAL				**R$ 837.394,00**	

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 837.394,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada e pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Projeto "Minhas Primeiras Finanças"

Os materiais destinados às crianças de 4 e 5 anos deverão corresponder às composições indicadas na proposta e possuir conteúdo adequado à Educação Infantil, linguagem compatível com a faixa etária, qualidade gráfica e editorial e abordagem pedagógica de educação financeira fundada em escolhas, planejamento, consumo consciente, responsabilidade e organização, evitando caráter publicitário, consumista ou inadequadamente abstrato.

Os livros e literaturas deverão ser originais e corresponder aos títulos e ISBNs vinculados ao projeto. Cofrinhos, cartelas de dinheiro, caixas e demais componentes deverão ser novos, seguros e

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 067
Ass.

apropriados ao manuseio infantil, sem partes cortantes, tóxicas ou de pequeno porte incompatível com a idade, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Os materiais destinados aos professores deverão conter orientações de mediação, planejamento e uso pedagógico do conjunto, permitindo integrar narrativas, brincadeiras simbólicas, situações de escolha e atividades de contagem.

5.2. Projeto "Escolar Sustentável"

Cada conjunto deverá conter os componentes indicados na tabela do item 4, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior ou em quantidade reduzida. As cartilhas e literaturas deverão ser adequadas à faixa etária e articular sustentabilidade, cuidado com a natureza, hábitos responsáveis, cultivo e observação do ambiente.

As sementeiras, sementes e kits de jardinagem deverão ser seguros, novos e compatíveis com o uso supervisionado por crianças. Ferramentas ou peças que possam oferecer risco deverão possuir dimensões, acabamento e materiais adequados, devendo seu uso ocorrer exclusivamente sob supervisão adulta. As sementes deverão estar dentro do prazo de validade, em embalagem adequada e identificada.

A solução deverá permitir o desenvolvimento de atividades de plantio, observação, registro, cuidado continuado e discussão sobre responsabilidade ambiental, não se limitando à mera entrega de insumos.

5.3. Projeto "Transitando na Escola"

O projeto deverá ser fornecido completo, com os materiais descritos na proposta comercial, incluindo recursos de orientação ao professor, literaturas, jogos educativos, recursos de sinalização, elementos para simulação de situações de trânsito e circuito lúdico. A contratada deverá apresentar, antes da entrega, relação detalhada de todos os componentes, com quantidades e especificações, para conferência pela fiscalização.

Os recursos físicos destinados à montagem do circuito deverão ser resistentes, estáveis, sem arestas cortantes ou partes perigosas e adequados ao uso infantil. Itens sujeitos a certificação obrigatória deverão ser acompanhados de comprovação de conformidade quando legalmente exigida.

A abordagem pedagógica deverá priorizar mobilidade segura, convivência, respeito às regras, cuidado consigo e com o outro, atuação como pedestre e passageiro e compreensão progressiva de situações de risco, evitando tratamento exclusivamente memorístico de sinais de trânsito.

5.4. Materiais editoriais, autenticidade e qualidade

Todos os livros, cartilhas, manuais e literaturas deverão ser originais, novos, sem uso e entregues em perfeitas condições, sem páginas faltantes, defeitos de impressão, rasuras ou avarias. A contratada deverá apresentar relação dos títulos, autores e ISBNs que integrem cada projeto, quando aplicável, para conferência e validação técnico-pedagógica.

5.5. Segurança, acessibilidade e conformidade

Todos os componentes deverão ser adequados ao uso escolar e infantil, duráveis, higienizáveis quando pertinente e livres de substâncias, arestas, pontas ou mecanismos que ofereçam risco. A

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 068
Ass.

execução pedagógica deverá admitir adaptações necessárias à participação de crianças com deficiência ou necessidades específicas, respeitada a natureza de cada recurso.

6. DA FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Os materiais de orientação destinados aos professores integram obrigatoriamente o fornecimento quando previstos na composição de cada projeto. A contratada deverá disponibilizar informações suficientes para que a equipe pedagógica compreenda os objetivos, a sequência metodológica e o modo seguro de utilização dos recursos.

Caso confirmada formalmente a inclusão da formação no valor global, esta deverá contemplar os três eixos temáticos da contratação e ocorrer sem cobrança adicional, em formato presencial, on-line ou híbrido, observando o plano apresentado pela contratada. A execução deverá ser previamente pactuada com a Secretaria, com indicação de cronograma, carga horária, quantitativo de participantes, conteúdos, formadores, materiais e forma de certificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

Os materiais deverão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL, em dias úteis e horário previamente agendado. O transporte, a embalagem, a descarga, a movimentação e a entrega completa correrão por conta da contratada, sem ônus adicional.

A contratada deverá comunicar a data prevista de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando a identificação dos projetos, quantidades, número de volumes e responsável pelo transporte. Não será admitida entrega parcial ou incompleta de determinado projeto sem autorização expressa da Administração.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, identificação dos volumes, verificação da integridade das embalagens e registro de eventuais ressalvas, não implicando aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada das composições, títulos, ISBNs quando aplicáveis, quantidades, qualidade, segurança, documentação e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Os itens rejeitados por avaria, defeito, ausência de componente, divergência de título, quantidade ou especificação, inadequação de segurança ou falta de documentação obrigatória deverão ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem custos adicionais.

9. DA GARANTIA

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 069
Ass.

A contratada deverá assegurar garantia legal e, para os componentes físicos duráveis, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a substituição, reparação ou complementação deverá ocorrer sem despesas para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer integralmente o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar os projetos completos, preservando a composição interna aprovada para cada solução;

c) apresentar, quando solicitado, relação dos títulos, autores, ISBNs e componentes de cada projeto;

d) entregar bens novos, originais, seguros e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

e) responsabilizar-se por embalagem, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

f) substituir, reparar ou complementar itens rejeitados, defeituosos, incompletos ou divergentes;

g) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) prestar esclarecimentos e atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato;

i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, quantidade ou qualidade do fornecimento;

j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;

k) cumprir normas de segurança, proteção ao consumidor, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis;

l) emitir nota fiscal com descrição compatível com os projetos e quantitativos efetivamente fornecidos;

m) caso a formação pedagógica seja confirmada como incluída no preço, executá-la conforme cronograma e condições pactuadas, sem cobrança adicional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a ordem de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;

b) indicar local, data e horário para entrega;

c) definir as unidades escolares e turmas beneficiadas de acordo com critérios pedagógicos e quantitativos;

d) designar gestor e fiscais para acompanhar, conferir e atestar o fornecimento;

e) analisar os materiais editoriais e a composição dos projetos quando necessário;

f) receber provisória e definitivamente o objeto, registrando eventuais desconformidades;

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 070
Ass.

g) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos ou necessidade de substituição ou complementação;

h) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições pactuadas;

i) garantir condições adequadas de armazenamento, distribuição e utilização pedagógica dos materiais;

j) acompanhar a utilização dos projetos por meio da equipe pedagógica.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Mantêm-se, para fins deste Termo de Referência, as indicações constantes do modelo administrativo utilizado pela Secretaria, sujeitas à confirmação no processo:

GESTOR DE CONTRATOS: Ítalo Sarmento – Portaria nº 31/2025.

FISCAIS DO CONTRATO: Túlio Prado do Nascimento – Portaria nº 021/2025, de 02/01/2025; e Jackeline Silva do Nascimento Barros.

A fiscalização administrativa verificará prazos, documentos, quantidades e condições de entrega. A fiscalização técnico-pedagógica verificará a composição dos projetos, adequação etária, materiais editoriais, segurança dos recursos, orientações pedagógicas e compatibilidade com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino. As ocorrências serão registradas em relatório próprio, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às unidades e conjuntos efetivamente entregues, completos, conferidos e aceitos. Não serão considerados entregues projetos ou conjuntos incompletos, salvo hipótese excepcional expressamente reconhecida pela Administração, sem prejuízo da obrigação de saneamento.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal pelos fiscais responsáveis e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto na regulamentação municipal e no instrumento contratual.

A nota fiscal deverá indicar o número do processo, instrumento contratual ou ordem de fornecimento, identificação do projeto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

14. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, suficiente para entrega, recebimento, pagamento, eventual formação acessória e saneamento de pendências, sem prejuízo das garantias dos bens.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 071
Ass.

Considerando o valor e a natureza do objeto, recomenda-se a formalização por contrato administrativo, com definição expressa das obrigações, fiscalização, prazos, sanções, pagamento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A instrução processual indica, em princípio, contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da documentação de exclusividade apresentada para as obras/projetos "Minhas Primeiras Finanças" (ISBN 9788594625496), "Projeto Escolar Sustentável" (ISBN 9788594625489) e "Transitando na Escola" (ISBN 9788594623621), em favor da Espiral Editora e Distribuidora de Livros Unipessoal Ltda. – EPP.

Os três projetos são objetos tematicamente distintos. Assim, eventual contratação conjunta dos três não se fundamenta em indissociabilidade entre eles, mas na existência de uma mesma fornecedora exclusiva para as obras indicadas e na conveniência administrativa de formalização, sem prejuízo da individualização de preços, quantidades, fiscalização e eventual supressão de qualquer projeto cuja justificativa não se revele suficientemente demonstrada.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, com suas alterações ou consolidação;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) certificado de regularidade do FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) certidão de falência, recuperação judicial ou documento equivalente, quando exigível;

g) declarações legais aplicáveis, inclusive relativas ao trabalho de menores;

h) documentos idôneos de exclusividade, válidos e passíveis de verificação;

i) documentação que demonstre capacidade de fornecimento de livros, materiais didáticos ou projetos pedagógicos similares, quando exigida pela Administração.

17. DA JUSTIFICATIVA E COMPATIBILIDADE DO PREÇO

A proposta comercial apresenta valor global de R$ 837.394,00, distribuído entre os três projetos conforme o item 4. O Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo identificou referências públicas tematicamente semelhantes, inclusive contratações de educação financeira, meio ambiente e trânsito, utilizadas apenas como balizas auxiliares por não possuírem composição e quantitativos integralmente idênticos.

Ademais foram juntadas notas fiscais da própria Espiral Editora referentes, preferencialmente, aos mesmos projetos e emitidos para outros contratantes nos últimos 12 meses, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou por outro meio idôneo capaz de demonstrar a compatibilidade dos valores.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 072
Ass.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada e certificada pelo setor contábil e financeiro antes da formalização do ajuste. Considerando que o público-alvo do objeto é a Educação Infantil, a classificação orçamentária e a fonte de recursos deverão guardar compatibilidade com essa etapa de ensino e com a natureza predominante da despesa.

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	07.0771.12.365.0002.2010 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%	A confirmar conforme a natureza contábil dos itens	1542.00.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT
0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	07.0771.12.365.0002.2026 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Creche – 30%	A confirmar conforme a natureza contábil dos itens	1542.00.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

19. DO PARCELAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E CESSÃO

Não se recomenda o fracionamento dos componentes internos de cada projeto, desde que permaneça demonstrada no processo sua indissociabilidade pedagógica, funcional e comercial. A retirada ou contratação separada de componente somente deverá ocorrer quando tecnicamente demonstrado que possui autonomia funcional e que sua separação não compromete a metodologia.

Os três projetos, todavia, permanecem individualmente identificáveis e precificados. A Administração poderá contratar todos, parte deles ou promover ajustes quantitativos, desde que preservadas as respectivas justificativas pedagógicas, a compatibilidade dos preços e a regular instrução processual.

Não será admitida subcontratação do núcleo editorial e pedagógico do objeto. Atividades acessórias de transporte e logística poderão ser executadas por terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável. Não se admite consórcio, salvo decisão administrativa devidamente motivada. É vedada a cessão ou transferência do contrato sem prévia autorização da Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar danos.

O instrumento contratual poderá estabelecer multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, observadas proporcionalidade, gravidade da infração e regulamentação municipal.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá priorizar embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, materiais duráveis, atóxicos e de fácil manutenção, evitando excesso de plástico e descartáveis. Os recursos do Projeto Escolar Sustentável deverão, sempre que possível, guardar coerência material com a temática ambiental proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 073
Ass.

A entrega e utilização deverão prever descarte ambientalmente adequado de embalagens e insumos, uso responsável dos materiais, conservação e substituição individual de componentes quando possível, de modo a reduzir desperdício e descarte prematuro.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) ampliar o repertório de práticas pedagógicas da Educação Infantil por meio de soluções lúdicas e interdisciplinares;

b) desenvolver noções iniciais de educação financeira, escolhas, planejamento e consumo consciente;

c) promover práticas de sustentabilidade, cultivo, observação da natureza e responsabilidade ambiental;

d) fortalecer a educação para o trânsito, a mobilidade segura, a convivência e a cidadania;

e) apoiar os professores com materiais estruturados e recursos de mediação pedagógica;

f) favorecer experiências concretas, manipuláveis e contextualizadas, adequadas às faixas etárias atendidas;

g) estimular autonomia, cooperação, responsabilidade, oralidade, raciocínio, observação e resolução de situações-problema;

h) integrar as atividades dos projetos ao planejamento pedagógico e às rotinas das unidades escolares;

i) acompanhar qualitativamente a utilização dos projetos e os resultados observados pelas equipes pedagógicas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e fundamentam este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Parecer Técnico-Pedagógico, a Justificativa Técnica da Indissociabilidade da Solução, o Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, a proposta comercial, os documentos societários, as declarações e a documentação de exclusividade.

Eventuais divergências entre a proposta comercial e este Termo de Referência deverão ser solucionadas antes da formalização do contrato, prevalecendo, para fins de execução, as condições expressamente incorporadas ao instrumento contratual. As omissões serão resolvidas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Santa Luzia do Norte/AL, 30 de setembro de 2026.

Maria Luiza Romeiro Vasconcellos

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 210/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 102
Ass.

Processo Administrativo n 0925-0005/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a instrução do processo administrativo destinado à aquisição dos projetos pedagógicos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola", resolve apreciar a fase preparatória e deliberar quanto à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi formalizada a necessidade administrativa e pedagógica de aquisição de soluções estruturadas destinadas à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, voltadas à educação financeira, sustentabilidade, educação ambiental, cidadania e educação para o trânsito;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Parecer Técnico-Pedagógico, a Justificativa Técnica da Indissociabilidade da Solução, o Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, a Justificativa Geral da Contratação, do Preço, da Instrução Processual e do Enquadramento Jurídico, o Termo de Referência, a Minuta Contratual, a proposta comercial, os documentos de habilitação e exclusividade, as notas fiscais e contratos anteriores apresentados e os demais documentos acostados aos autos, os quais demonstram a delimitação do objeto, a pertinência pedagógica, a composição das soluções, a estimativa e compatibilidade dos preços e a motivação administrativa do procedimento;

Considerando que a contratação não se limita à aquisição isolada de livros, abrangendo, em cada projeto, materiais editoriais e recursos pedagógicos articulados à metodologia proposta, tais como literaturas, manuais, cartilhas, cofrinhos, cartelas de dinheiro, sementes, sementeiras, kits de jardinagem, jogos, recursos de sinalização e circuito educativo, conforme composição definida no Termo de Referência;

Considerando o valor global de R$ 837.394,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada pela ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP, sendo R$ 55.420,00 para o Projeto "Minhas Primeiras Finanças", R$ 205.524,00 para o Projeto "Escolar Sustentável" e R$ 576.450,00 para o Projeto "Transitando na Escola", e considerando a documentação fiscal e contratual juntada aos autos para demonstração da compatibilidade dos preços praticados;

Considerando a documentação de exclusividade relativa às obras e projetos "Minhas Primeiras Finanças" (ISBN 9788594625496), "Projeto Escolar Sustentável" (ISBN 9788594625489) e "Transitando na Escola" (ISBN 9788594623621), bem como os elementos técnicos que demonstram a composição interna e a finalidade pedagógica de cada solução, indicando a inviabilidade de competição para o objeto específico;

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 103
Ass.

Considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos, favorável ao prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas as cautelas relativas à validade das certidões, suficiência da exclusividade, compatibilidade do preço, disponibilidade orçamentária, fiscalização contratual e publicidade dos atos;

Considerando a manifestação do Setor Financeiro quanto à existência de previsão orçamentária passível de suportar a despesa, condicionada à confirmação do saldo suficiente, à adequada classificação contábil e à emissão do competente empenho;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a instrução do procedimento administrativo, reconhecendo a regularidade formal da fase preparatória, nos limites das peças técnicas, administrativas, financeiras e jurídicas acostadas aos autos;

II – AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.717.260/0001-00, para o fornecimento dos projetos pedagógicos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola", destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, nos termos do Termo de Referência, da proposta comercial e da minuta contratual;

III – RATIFICAR o enquadramento jurídico da contratação com fundamento no art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição demonstrada pela documentação de exclusividade e pelos demais elementos constantes dos autos;

IV – APROVAR o valor global de R$ 837.394,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme proposta comercial e documentos comprobatórios de preços constantes do processo, condicionada a despesa à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do competente empenho e à regular liquidação após o recebimento e conferência do objeto;

V – DETERMINAR que, antes da assinatura contratual, sejam conferidas a validade das certidões, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica da CONTRATADA, a validade e suficiência da documentação de exclusividade, a correspondência dos projetos aos respectivos ISBNs e o preenchimento de eventuais campos pendentes no contrato e nos demais documentos de instrução;

VI – DETERMINAR que a documentação de preços, especialmente as notas fiscais e contratos anteriores apresentados pela CONTRATADA, permaneça devidamente identificada e certificada nos autos, com registro da compatibilidade entre os valores praticados e aqueles constantes da presente contratação;

VII – DETERMINAR a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da entrega dos materiais, conferência dos quantitativos e componentes de cada projeto, registro do

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 104
Ass.

recebimento, verificação da qualidade e segurança dos itens e cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VIII – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização contratual, à publicação do ato de contratação direta e do contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências subsequentes, inclusive emissão de empenho, formalização do contrato, coleta das assinaturas, publicação e acompanhamento da execução contratual.

Santa Luzia do Norte/AL, 02 de outubro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 105
Ass

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09250005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS "MINHAS PRIMEIRAS FINANÇAS", "ESCOLAR SUSTENTÁVEL" E "TRANSITANDO NA ESCOLA", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.317/0001-50, com sede administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francis Correia Barros de Araújo, inscrito no CPF no 009.454.034-96 e portador da Cédula de Identidade no 1.231.036 – SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00, com sede na Rodovia BR-101 Sul, s/n, km 80, Galpões E e F, Loteamento Gleba III – Antigo, Quadra 00GL3, Lote 001AD, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representada pelo Sr. GERSON LUIZ FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 066.123.748-61, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 0925-0005/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026,** com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos projetos pedagógicos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola", destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, incluindo livros, literaturas, cartilhas, manuais, kits pedagógicos, recursos manipuláveis, materiais de uso individual e coletivo e demais componentes descritos no Termo de Referência.

1.2. Os projetos possuem identidade temática própria e serão fornecidos conforme as composições e quantitativos individualizados neste contrato e no Termo de Referência, não se presumindo indissociabilidade entre os três projetos, mas apenas entre os componentes internos de cada solução quando tecnicamente demonstrada.

1.3. Integram o objeto o transporte, a embalagem, a descarga, a entrega, a conferência e a substituição de itens danificados, incompletos ou em desconformidade, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

1.4. Os materiais de orientação ao professor que integrem a composição comercial dos projetos constituem parte obrigatória do fornecimento. Eventual formação pedagógica somente integrará a execução contratual como obrigação acessória sem custo adicional caso a CONTRATADA confirme formalmente que está incluída no valor global contratado e apresente cronograma, carga horária, modalidade, público, conteúdos, formadores e forma de certificação.

1.5. A composição quantitativa e financeira do objeto é a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Composição essencial
01	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 4 anos – Aluno	125	R$ 221,68	R$ 27.710,00	Livro didático; literatura "Os Três Cofrinhos"; cofrinho; cartela de dinheiro; caixa da coleção.
02	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 5 anos – Aluno	115	R$ 221,68	R$ 25.493,20	Livro didático; literatura "Mirabel e os Sete Tostões"; cofrinho; cartela de dinheiro; caixa da coleção.
03	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 4 anos – Professor	6	R$ 221,68	R$ 1.330,08	Manual do professor; literatura; cofrinho; cartela de dinheiro; caixa da coleção.
04	Minhas Primeiras Finanças – Infantil 5 anos – Professor	4	R$ 221,68	R$ 886,72	Manual do professor; literatura; cofrinho; cartela de dinheiro; caixa da coleção.
05	Projeto Transitando na Escola	5	R$ 115.290,00	R$ 576.450,00	Cartilha do professor, literaturas, jogos, sinalização, circuito educativo e demais componentes da proposta.
06	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 2 anos	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Folheto; 5 sementeiras; 25 bolsas ecológicas; 25 cartilhas; 25 literaturas; 25 sementes; kit de jardinagem.
07	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 3 anos	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Mesma composição, adequada à faixa etária.
08	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 4 anos	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Mesma composição, adequada à faixa etária.
09	Escolar Sustentável – Educação Infantil – 5 anos	5	R$ 10.276,20	R$ 51.381,00	Mesma composição, adequada à faixa etária.
	VALOR GLOBAL			**R$ 837.394,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Parecer Técnico-Pedagógico, à Justificativa Técnica da Indissociabilidade da Solução, ao Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, à proposta comercial da CONTRATADA, aos documentos de exclusividade e aos demais documentos do Processo Administrativo.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das condições da proposta que sejam mais favoráveis à Administração e compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O fornecimento será realizado por escopo, preferencialmente em entrega única, admitida entrega parcelada apenas mediante autorização expressa do CONTRATANTE, desde que não comprometa a funcionalidade de cada projeto.

3.2. Todos os livros, cartilhas, manuais e literaturas deverão ser novos, originais, sem uso, em perfeito estado, com qualidade gráfica e editorial compatível com o público da Educação Infantil.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 107
Ass.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relação completa dos títulos, autores e ISBNs integrantes de cada projeto, para conferência e validação técnico-pedagógica.

3.4. Os recursos manipuláveis e materiais físicos deverão ser seguros, resistentes, adequados ao uso infantil e livres de arestas cortantes, pontas, componentes tóxicos ou outros elementos incompatíveis com a faixa etária.

3.5. No Projeto Escolar Sustentável, as sementes deverão ser entregues em embalagem adequada, identificada e dentro do prazo de validade, e os kits de jardinagem deverão possuir acabamento e dimensões compatíveis com uso supervisionado por crianças.

3.6. No Projeto Transitando na Escola, a CONTRATADA deverá apresentar relação detalhada dos componentes que formam cada unidade, incluindo jogos, sinalização, circuito e demais recursos, sendo vedada a supressão de itens constantes da proposta aprovada sem autorização do CONTRATANTE.

3.7. Quando legalmente exigível, a CONTRATADA apresentará certificação de conformidade do INMETRO ou documento equivalente.

3.8. A substituição de componente somente será admitida mediante autorização expressa do CONTRATANTE e desde que preserve a finalidade pedagógica, a qualidade, a segurança e a equivalência funcional, sem acréscimo de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ 837.394,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme os valores individualizados na Cláusula Primeira.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, frete, transporte, embalagem, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

4.3. Eventual formação pedagógica somente poderá gerar obrigação para a CONTRATADA se comprovadamente incluída no valor contratado e formalmente incorporada ao ajuste, vedada cobrança adicional não prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil e financeiro do Município antes da assinatura, devendo a classificação guardar compatibilidade com a Educação Infantil, a natureza dos bens adquiridos e as fontes de recursos legalmente disponíveis.

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	07.0771.12.365.0002.2010 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%	A confirmar conforme a natureza contábil dos itens	1542.00.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 108
Ass.

0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	07.0771.12.365.0002.2026 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Creche – 30%	A confirmar conforme a natureza contábil dos itens	1542.00.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

5.2. A existência e a suficiência da dotação orçamentária constituem condição para a eficácia financeira da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, suficiente para entrega, recebimento, pagamento e saneamento de eventuais pendências, sem prejuízo dos prazos próprios de garantia.

6.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Os bens serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e horário previamente agendado.

7.3. A CONTRATADA comunicará a data prevista para entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando os projetos, quantidades e número de volumes.

7.4. O transporte, a descarga e a movimentação dos bens serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional.

7.5. Não será admitida entrega incompleta de determinada composição pedagógica sem autorização expressa da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa, integridade das embalagens e registro de ressalvas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações, composições, títulos, ISBNs quando aplicáveis, qualidade, segurança e documentação.

8.3. Itens rejeitados deverão ser substituídos, reparados ou complementados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA prestará a garantia legal e, para os componentes físicos duráveis, garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior do fabricante.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, acabamento, estrutura e demais vícios não decorrentes de uso inadequado.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 109
Ass

9.3. A substituição ou reparo durante a garantia ocorrerá sem custos para o CONTRATANTE, inclusive quanto a transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. fornecer integralmente o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações pactuadas;

10.2. entregar cada projeto com todos os componentes de sua composição aprovada;

10.3. apresentar, quando solicitado, relação dos títulos, autores, ISBNs e componentes;

10.4. entregar bens novos, originais, seguros e em perfeito estado;

10.5. responsabilizar-se por todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da execução;

10.6. substituir, reparar ou complementar itens rejeitados, defeituosos, incompletos ou divergentes;

10.7. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8. atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato;

10.9. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, quantidade ou qualidade;

10.10. responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.11. cumprir normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e proteção ao consumidor;

10.12. cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais reservas previstas em lei, quando aplicáveis;

10.13. emitir nota fiscal com descrição compatível com os projetos e quantitativos efetivamente fornecidos;

10.14. se formalmente confirmada como incluída no preço, executar a formação pedagógica nas condições aprovadas, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias;

11.2. indicar local, data e horário da entrega;

11.3. definir as unidades escolares e turmas beneficiadas;

11.4. designar gestor e fiscais para acompanhamento e atesto;

11.5. receber provisória e definitivamente o objeto;

11.6. notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos ou necessidade de substituição;

11.7. efetuar o pagamento após o adimplemento e o atesto;

11.8. disponibilizar condições adequadas para armazenamento e distribuição dos materiais;

11.9. acompanhar, por meio da equipe pedagógica, a utilização dos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pelo CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização administrativa verificará quantidades, documentação, prazos, condições de entrega e regularidade da execução.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 110
Ass.

12.3. A fiscalização técnico-pedagógica verificará a composição dos projetos, adequação etária, materiais editoriais, segurança dos recursos e compatibilidade com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

12.4. As ocorrências serão registradas em relatório próprio, sem excluir ou reduzir a responsabilidade integral da CONTRATADA.

12.5. A identificação nominal do gestor e dos fiscais será feita por ato administrativo próprio ou no processo, podendo ser adotadas as designações vigentes da Secretaria, desde que compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

13.2. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, do contrato, da Ordem de Fornecimento, a identificação do projeto, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

13.3. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

13.4. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela regulamentação municipal, contado da liquidação regular da despesa.

13.5. Eventual atualização monetária observará a legislação aplicável quando caracterizado atraso imputável ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta.

14.2. Ultrapassado o interregno de um ano, eventual reajuste, se juridicamente cabível, observará o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

14.3. A revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecida nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato e de seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observada a preservação da finalidade pedagógica das soluções.

15.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses de apostilamento admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E CONSÓRCIO

16.1. É vedada a subcontratação do núcleo editorial e pedagógico do objeto, especialmente do fornecimento das obras e da responsabilidade pela composição dos projetos.

16.2. Poderá ser admitida a execução por terceiros de atividades acessórias de transporte e logística, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

16.3. É vedada a cessão ou transferência do contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 111
Ass.

16.4. Não se admite consórcio para execução do objeto, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada e juridicamente admissível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a legislação.

17.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

17.4. A multa compensatória poderá atingir até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, conforme a gravidade da inexecução.

17.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17.6. A aplicação de sanção não afasta o dever de indenizar os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa quando exigíveis.

18.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e o ressarcimento de danos.

18.3. Na extinção por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter créditos e adotar as medidas legais cabíveis até o limite dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

19.1. A eficácia deste contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e às demais publicações exigidas.

19.2. O CONTRATANTE providenciará a disponibilização do contrato e dos atos correlatos no sítio eletrônico oficial, observadas as normas de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando o tratamento de dados ao estritamente necessário para a execução deste contrato.

20.2. É vedada a utilização de dados pessoais para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento não autorizado.

20.3. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado à outra parte, com adoção das medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA declara que não pratica e não tolera atos de corrupção, fraude ou qualquer conduta lesiva prevista na Lei nº 12.846/2013.

21.2. A prática de ato lesivo poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 112
Ass.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

22.1. A contratação decorre de processo de inexigibilidade de licitação instruído com documentação de exclusividade relativa aos projetos "Minhas Primeiras Finanças" (ISBN 9788594625496), "Projeto Escolar Sustentável" (ISBN 9788594625489) e "Transitando na Escola" (ISBN 9788594623621).

22.2. A CONTRATADA declara, sob sua responsabilidade, que os documentos de exclusividade apresentados são autênticos e válidos e que possui legitimidade para comercialização das obras e soluções contratadas.

22.3. A CONTRATADA deverá manter arquivados e apresentar, quando solicitados pelos órgãos de controle, os documentos que demonstrem a compatibilidade dos preços praticados nesta contratação com aqueles praticados em negócios equivalentes.

22.4. A inexigibilidade não afasta a obrigação de observância dos preços contratados e das condições comerciais declaradas no processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios de direito público e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Santa Luzia do Norte/AL para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais específicas.

24.2. Antes da judicialização, as partes buscarão solução administrativa consensual, quando juridicamente possível.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, admitida a assinatura eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de outubro de 2026.

Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL
CONTRATANTE

GERSON LUIZ FERNANDES:06612374861

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP
CONTRATADA
Representante: Gerson Luiz Fernandes

Maria Luíza Romeiro Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 113
Ass.

Portaria nº 210/2025

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: 421.854.324-00

2. _____
Nome: _____
CPF: 065.319.864-76

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação Fl. 114 Ass.

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2026

Processo Administrativo nº 0925-0005/2026

O Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio da autoridade competente, torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução processual, a justificativa da necessidade da contratação, a comprovação da exclusividade de representação artística, a notoriedade da atração, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e as manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição dos projetos pedagógicos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola".

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Empresa:ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP

CNPJ nº:19.717.260/0001-00

Valor da contratação: R$ 837.394,00

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização: Francis Correia Barros de Araújo - Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FB646D85

Publicada em	06/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas
Edição	2907
Código identificador	FB646D85

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 115
Ass.

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 09250005/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2026

Processo Administrativo Nº: 0925.0005/2026

Objeto: Aquisição dos projetos pedagógicos "Minhas Primeiras Finanças", "Escolar Sustentável" e "Transitando na Escola"

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026 - Art. 74, I, da Lei 14.133/2021

Empresa:ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA. – EPP

CNPJ nº: 19.717.260/0001-00

Valor da contratação: R$ 837.394,00

Celebrado: 02/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Maria Luíza Romeiro Vasconcellos- Secretária

Gerson Luiz Fernandes– Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A78096E0

Publicada em 07/10/2026
Diário Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas
Edição 2908
Código identificador A78096E0

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 116
Ass.